

## LEI Nº 341 / 63

### “CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE IMPOSTOS”

A Câmara Municipal de Muriaé por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a receber com desconto de 20% os impostos de Industria e Profissão e Territorial rural, do exercício de 1963 que forem pagos até 15 de maio do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e três dias do mês de                      de mil novecentos e sessenta e três.

Hélio Araújo- Prefeito Municipal.